



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Caaporã/PB
Promotor de Justiça

Ref. Notícia de Fato nº 066.2025.000106

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PORTARIA

O **Ministério Público do Estado da Paraíba**, por meio do Promotor de Justiça de Caaporã/PB, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 131, parágrafo único, “a”, da Constituição Estadual; 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; 25, IV, “a”, e “b” e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 e 37, IV, “a”, 38, I, 39 e 55, I, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010; e 5º, 6º, 7º, II, e 8º, da Resolução CPJ nº 04/2013:

CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTE A TODOS O DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO, IMPONDO AO PODER PÚBLICO E À COLETIVIDADE O DEVER DE DEFENDÊ-LO E PRESERVÁ-LO PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é reconhecida como uma das formas de degradação do meio ambiente, caracterizada pela emissão

de sons em níveis capazes de causar incômodo, prejuízos à saúde, ao bem-estar e à tranquilidade da população;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), poluição é a degradação ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO a denúncia da sra. Genilda Sebastiana de Jesus, informando a continuidade da perturbação de sossego ocasionada pelos geradores do Supermercado Kiko, localizado na Rua Salomão Veloso, 170, Caaporã/PB, por trás de sua residência;

CONSIDERANDO que o caso já foi judicializado, tendo sido celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta nos autos de nº 0800696-53.2017.8.15.0021, mas ainda assim o equipamento continua provocando poluição sonora;

CONSIDERANDO que essa situação afeta a família da notificante, haja vista que seu filho está no espectro do autismo e é sensível a sons elevados;

CONSIDERANDO que a Polícia Ambiental Militar da Paraíba realizou fiscalização *in loco* da situação narrada, e constatou a existência de 4 (quatro) evaporadoras em pleno funcionamento, que atendem os balcões frigoríficos e demais resfriadores do Supermercado Kiko,

posicionados na parte de trás da residência da denunciante, bem como averiguou os níveis sonoros emitidos pelos referidos equipamentos;

CONSIDERANDO que, conforme relatório apresentado pela Polícia Ambiental Militar, foram aferidos os seguintes níveis de pressão sonora na residência da noticiante:

AFERIÇÃO 01 – COZINHA DA RESIDÊNCIA DA DENUNCIANTE

Nível de pressão sonora: (LAeq,1s = 56,9 dB)

AFERIÇÃO 02 – QUARTO DA RESIDÊNCIA DA DENUNCIANTE

Nível de pressão sonora: (LAeq,1s = 59,4 dB)

AFERIÇÃO 03 – VARANDA DA RESIDÊNCIA DA DENUNCIANTE

Nível de pressão sonora: (LAeq,1s = 57,5 dB)

CONSIDERANDO que tais níveis extrapolam os limites previstos no acordo celebrado no processo judicial nº **0800696-53.2017.8.15.0021**, ensejando a necessidade da tomada de providências imediatas por este órgão ministerial;

CONSIDERANDO que foi expedida recomendação ministerial ao proprietário do estabelecimento comercial para a tomada de providências, tendo sido solicitada a dilação do prazo por seu advogado constituído, o que foi deferido por este órgão ministerial;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para apurar em toda a sua extensão a *poluição sonora causada por equipamentos do Supermercado KIKO (CFM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.346.508/0001-46, estabelecido à Rua SALOMAO VELOSO, 170, Centro, Caaporã-PB, CEP: 58.326-000, representado legalmente pelo sócio-administrador CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO)*, e adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando as seguintes providências:

- a) o cumprimento do despacho retro;
- b) a nomeação dos servidores efetivos lotados na Secretaria desta Promotoria de Justiça para secretariarem a investigação, com fundamento no art. 8º, V, da Res. CPJ nº 04/2013.
- c) a remessa do extrato desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, em atenção ao disposto no art. 8º, VI, da Res. CPJ nº 04/2013.

Cumpra-se com todas as cautelas legais.

Caaporã-PB, data do sistema.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAAPORÃ.